



Recurso Especial - Cível nº 0011348-28.2020.8.19.0028

Recorrente: Antônio Fernando de Souza Pinto Saback

Recorrido: Município de Macaé

DECISÃO

Id. 172 – **DEFIRO** a gratuidade de justiça ao recorrente, tão somente para efeito de apreciação do recurso.

Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

